



EXPEDIENTE

08 JUL. 2021

OFÍCIO N° 147/2021/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 05 de julho de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE
Conselheiro Lafaiete - MG

Assunto: Ref. Requerimento nº 288/2021

Prezado Presidente,

Considerando o requerimento de autoria do nobre edil Pedro Américo, solicitando informações sobre os avanços do projeto de recuperação do Monumento dos trabalhadores, conforme os dados repassados pelos setores competentes temos que, o processo licitatório está em fase de elaboração do parecer jurídico, para contratação de empresa – Processo licitatório nº 106/2021 – TP 010/2021.

Tudo em virtude de que a TP 013/2020 foi frustrada, conforme ata de sessão anexada.

Sendo só para o momento.

Seguimos juntos no propósito da resolução das demandas.

Cordiais cumprimentos,

Simone do Carmo
Secretaria de Governo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-08-Jul-2021-1755-035516-1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ATA DE SESSÃO – DATA: 27/01/2021 – HORÁRIO – 09h30min.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 013/2020 - PRC nº 125/2020

Objeto: Contratação de empresa ME, MEI ou EPP atuante no ramo de arquitetura e/ou engenharia consultiva para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares visando a restauração do Monumento dos Trabalhadores, no município de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme projetos, quantitativos e condições contidos no Anexo I, integrante do Edital.

No auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, diante dos demais presentes constantes ao final desta ata, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia vinte e sete do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no auditório do Edifício Solar Barão do Suaçuí, reuniram-se o Presidente e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 30/2021, também presente a Representante técnica da Secretaria Municipal de Obras e Meio Ambiente e Planejamento, Sra. Amanda Guimarães Alvarenga, para a abertura do Processo Licitatório nº 125/2020 – Modalidade Tomada de Preços nº 013/2020. Dando início aos trabalhos, o Presidente da CPL recebeu e juntamente com os demais membros procedeu ao exame dos documentos de credenciamento oferecidos pelos representantes das licitantes interessadas, visando à comprovação da existência de poderes para prática dos atos de atribuição dos licitantes, na seguinte conformidade:

LICITANTE	CNPJ	REPRESENTANTE	DOCUMENTO DO REPRESENTANTE (CPF)
PROSEG ENGENHARIA LTDA (ME)	28.268.434/0001-96	CLETO JOSE PEREIRA FILHO	037.550.856-23

A documentação de credenciamento da licitante elencada no quadro acima estava de acordo com o edital, ficando assim credenciado seu representante acima descrito. A documentação de credenciamento foi rubricada pela CPL e pelo representante da licitante presente. O Presidente da CPL encerrou a fase de credenciamento. Em seguida, o Presidente da CPL recebeu do representante da empresa interessada os envelopes de habilitação e de proposta comercial, que foram rubricados no lacre pelos membros da CPL e pelo representante da licitante presente. Aberto o envelope de habilitação, as documentações foram rubricadas pelos presentes e membros da Comissão Permanente de Licitação, que passaram à verificação dos requisitos habilitatórios. Em conformidade com o disposto nos itens 5.7 e 7.3.2.7, a licitante apresentou a documentação prevista no Edital para se utilizar dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Após a análise e conferência do Certificado de Registro Cadastral no Município de Conselheiro Lafaiete/MG (item 7.2.1), bem como dos documentos de habilitação jurídica (item 7.3.1) e de regularidade fiscal e trabalhista (item 7.3.2), verificou-se que a licitante apresentou a documentação em desconformidade com as exigências editalícias, visto que deixou de apresentar Certidão negativa de débitos perante a Fazenda Municipal, referente a débitos tributários de natureza mobiliária e imobiliária (Certidão Plena), tendo apresentado CND emitida pelo Município de Conselheiro Lafaiete/MG referente apenas ao tributo ISSQN. Registra-se que a licitante apresentou Certificado de Regularidade do FGTS com endereço divergente daquele constante do Ato Constitutivo anexado aos autos. Indagado o representante da empresa, este informou que a alteração dos dados junto ao órgão público competente foi solicitada, pendente, porém, a atualização do respectivo cadastro. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (CNPJ e Razão Social) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida via internet, a divergência formal não interferiu no exame de habilitação. A conferência e análise da documentação econômico-financeira (item 7.3.4 do Edital) foi realizada pela CPL e ratificada pela representante da Secretaria Municipal de Fazenda, verificando-se que a PROSEG ENGENHARIA LTDA (ME) cumpriu devidamente com as exigências contidas nos itens 7.3.4.1, alíneas 'a' e 'b', 7.3.4.2 e 7.3.4.3, do Edital, conforme quadro de análise anexado ao processo. Por fim, a análise da documentação de qualificação técnica foi realizada pela CPL, em conjunto com a Representante Técnica da Secretaria Solicitante, Sra. Amanda Guimarães Alvarenga, que, após exame dos documentos apresentados pela licitante, emitiu Relatório concluindo que a licitante deixou de atender a requisitos de habilitação previstos no Edital, conforme detalhado no Relatório anexado ao processo. Diante disso, considerando a análise dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, o Presidente da CPL declarou a Inabilitação da licitante PROSEG ENGENHARIA LTDA (ME), comunicando a decisão ao representante da licitante presente na sessão, o qual, ao tomar ciência do julgamento, renunciou ao direito de interposição de recurso. Além disso, informou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

não possuir condições de regularizar as pendências de habilitação, abdicando desde logo do interesse na eventual aplicação do disposto no art. 48, §3º, da Lei nº 8.666/93. Ante o exposto, o Presidente da CPL declarou fracassada a licitação, determinando seja comunicada a Secretaria Solicitante do certame para conhecimento e providências cabíveis. O envelope de proposta foi devolvido lacrado ao representante da licitante. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, lavrando-se a presente ata que lida e achada conforme vai assinada por todos os participantes da presente sessão.

Alisson Dias Laureano
Presidente da CPL

Paulo Henrique de Carvalho Bittencourt
Membro CPL

Kenia Beraldo de Carvalho Xavier
Membro CPL

Douglas Rodrigues Henriques
Membro CPL

Ana Flávia de Oliveira Pereira
Membro CPL (Suplente)

Amanda Guimarães Alvarenga
Representante da Secretaria Solicitante

PROSEG ENGENHARIA LTDA
Cleto José Pereira Filho



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

TP Nº: 013/2020

Processo 125/2020

Relatório técnico

Objeto: Contratação de empresa ME, MEI ou EPP atuante no ramo de arquitetura e/ou engenharia consultiva para elaboração de projetos básicos e executivos de arquitetura e complementares visando a restauração do Monumento dos Trabalhadores, no município de Conselheiro Lafaiete/MG, conforme projetos, quantitativos e condições contidos no Anexo I, integrante do Edital.

Análise de Qualificação Técnica:

• PROSEG ENGENHARIA LTDA – CNPJ 28.268.434.0001-96

A empresa PROSEG ENGENHARIA LTDA não atendeu aos requisitos de habilitação relativos à Qualificação Técnica, previstos no item 7.3.3.1, alíneas 'c' e 'd', do Edital.

A empresa não apresentou o profissional com formação/especialização compatível com a prevista para Coordenador Geral e também não apresentou as Certidões de Acervo Técnico – CAT referentes à execução dos seguintes serviços:

- Coordenador de estudos e projetos multidisciplinares;
- Elaboração de Projeto de Recuperação, Reforço e Proteção das Estruturas de Concreto Armado;
- Elaboração de Planilha de Quantitativos, Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.

Diante disso, a empresa está **inapta** no tocante à Qualificação Técnica.

Conselheiro Lafaiete, 27 de janeiro de 2021.


Amanda Guimarães Alvarenga
Arquiteta e Urbanista